

PARECER CONCLUSIVO ANUAL.

Em atendimento ao quanto disposto no artigo 200 das instruções nº 01/2020 temos a informar o que segue:

Nome da Entidade Beneficiada: Aldeias Infantis SOS Brasil.

CNPJ: 35.797.364/0002-00

Termo de Colaboração nº 001/2017 – Estadual

I – Localização, o regular funcionamento da beneficiária e cumprimento dos objetivos:

Que a referida entidade localizada à Av. Nossa Senhora de Lourdes, nº 85 – Jardim Débora – Poá/SP, encontra-se em regular funcionamento, procedendo ao total cumprimento dos objetivos estabelecidos no convênio, suprimindo todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014.

Finalidade Estatutária: Prestar Assistência, dar formação a crianças privadas, por qualquer motivo da ação educativa da família, segundo os moldes, a metodologia e os princípios norteadores da SOS-Kinderdorf International.

Objeto: Promoção integral dos direitos da criança/adolescente e jovem, propiciando a reestruturação e reintegração social através do programa de Acolhimento Institucional – Casa Lar, através do fortalecimento familiar e comunitário de sua família de origem e ou extensa.

II – Relação dos repasses concedidos, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, e os rendimentos financeiros auferidos:

| DATA DO REPASSE | NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO | VALORES REPASSADOS (R\$) | FONTE DO RECURSO |
|-----------------|--------------------------------|--------------------------|------------------|
| 05/03/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 23/03/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |



Parecer Conclusivo Anual - 2020

| | | | |
|--------------|--------|------------------|-----------------|
| 07/04/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 29/04/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 29/05/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 01/07/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 20/07/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 19/08/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 29/09/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 20/10/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 23/11/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| 16/12/2020 | 29.981 | 5.000,00 | ESTADUAL |
| TOTAL | | 60.000,00 | ESTADUAL |

Rendimentos financeiros auferidos (R\$):

| JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|
| 2,69 | 1,15 | 1,57 | 2,56 | 3,15 | 4,49 | 2,92 | 0,34 | 0,12 | 0,29 | 0,43 | 0,28 | 19,99 |

III – Datas, valores das respectivas prestações de contas:

| DATA DO RECEBIMENTO | MÊS DE REFERÊNCIA | VALORES (R\$) |
|---------------------|-------------------|---------------|
| 16/06/2020 | Janeiro-2020 | 0,00 |
| 16/06/2020 | Fevereiro-2020 | 1.155,56 |
| 16/06/2020 | Março-2020 | 8.778,13 |
| 16/06/2020 | Abril-2020 | 673,16 |
| 15/07/2020 | Mai-2020 | 12.226,54 |
| 20/08/2020 | Junho-2020 | 5.176,81 |
| 16/10/2020 | Julho-2020 | 6.638,02 |
| 06/11/2020 | Agosto-2020 | 0,00 |
| 24/11/2020 | Setembro-2020 | 3.082,56 |
| 12/01/2021 | Outubro-2020 | 5.789,44 |
| 03/03/2021 | Novembro – 2020 | 6.824,85 |




Parecer Conclusivo Anual - 2020

| | | |
|------------|-----------------|----------|
| 03/03/2021 | Dezembro - 2020 | 9.815,77 |
|------------|-----------------|----------|

Obs.:

Não houve aplicação de sanções por ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

IV - Valores aplicados no objeto do repasse, informando inclusive eventuais glosas;

| VALOR APLICADO (R\$) | GLOSA (R\$) |
|----------------------|-------------|
| 60.160,84 | 0,00 |

V – Devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente;

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (R\$) | 1.752,05 |
| REPASSES 2020 (R\$) | 60.000,00 |
| RECEITAS COM APLICAÇÃO (R\$) | 19,99 |
| TOTAL RECEITA (R\$) | 61.772,04 |
| VALOR APLICADO (R\$) | -60.160,84 |
| GLOSA (R\$) | 0,00 |
| SALDO REMANESCENTE (R\$) | 1.611,20 |

O saldo constante em 31/12/2020 foi repassado para o exercício seguinte devido à continuidade do termo de colaboração.

VI - As atividades desenvolvidas com as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

VII – A entidade beneficiária cumpriu todas as cláusulas pactuadas no convênio supracitado em conformidade com o regulamento que rege a matéria;

VIII – Na contabilização das notas fiscais, não se vislumbra qualquer irregularidade;




Parecer Conclusivo Anual - 2020

IX – Nos originais dos comprovantes de gastos apresentados contêm a identificação da entidade beneficiária, tipo de repasse obtido e o Órgão repassador a que se referem;

X – Recolheu os encargos trabalhistas dos funcionários contratados para a execução do convênio;

XI – A entidade beneficiária atendeu os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade na execução das ações e na utilização dos recursos financeiros recebidos através desta municipalidade. O repasse da subvenção à entidade proporcionou ao município o emprego de recursos financeiros da forma mais econômica, eficiente e vantajosa.

XII – O Controle Interno do Município encontra-se em pleno e regular funcionamento e nesta ocasião é representado por Talita Rodrigues Zimmermann de Miranda, CPF 369.465.258-25, Coordenadora de Controle Interno.

XIII – Dos resultados alcançados:

Os indicadores apresentados permitiram avaliar o impacto social obtido em razão da execução do serviço, sendo possível observar resultados positivos quanto à garantia de um ambiente seguro e saudável às crianças e adolescentes. Os princípios do serviço foram contemplados, e diante à complexidade das situações das crianças e adolescentes acolhidas bem como, o quadro atual e persistente de pandemia, foram traçadas novas estratégias em conjunto com a rede para desenvolvimento de um trabalho social mais amplo e efetivo.

XIV – Considerações Finais

As contas foram prestadas de forma integral, não se verificando qualquer irregularidade a ser sanada por parte da entidade subvencionada quando do exame das contas.



Parecer Conclusivo Anual - 2020

Por fim, a entidade em questão não sofrerá sanções.

Estância Hidromineral de Poá, 31 de maio de 2021.



PATRÍCIA SANTOS BATISTA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

Prefeita Municipal